



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 004/2019, passando a vigorar como Anexo Único, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 004/2019, passando a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

**TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**

Valores do ISS Fixo - Autônomos

Grupo	Atividades	Valor Anual
A	Profissional liberal com Ensino Superior	R\$ 1.200,00
B	Despachantes, Protéticos, Representantes Comerciais, Corretores de Imóveis, Corretores de Seguros, Corretores de Veículos, Corretores de títulos quaisquer, Despachantes, Técnicos em Contabilidade.	R\$ 600,00
B-1	Demais profissionais com nível médio	R\$ 400,00
C	Alfaiate, Fotógrafo, Ourives, Joalheiro, Relojoeiro, Instalador Elétrico, Instalador Sanitário, Datilógrafo, Lavador de Automóveis, Conjunto Musical, Mecanógrafo, Rádio-Técnico, Eletricista, Mecânico, Chapeador, Agenciador de Propagandas, Detetive Árbitro, Estofador, Digitador, Tele-mensagem.	R\$ 400,00
C-1	Motorista, Freteiro, Condutor de Automóveis, Táxis.	R\$ 600,00
D	Pedreiro, Carpinteiro, Costureiro, Tricoteira, Serrador, Sapateiro, Marceneiro, Pintor, Ferreiro, Lixador, Doceira, Funileiro, Cozinheiro, Azulejista, Vidraceiro, Alambrador, Artesão, Calceteiro, Massagista, Servente, Jardineiro, Faxineiro, Babá, Lavadeira, Carcereiro, Barqueiro, Barbeiro, Cabeleireiro, Manicuro e Salão de Beleza.	R\$ 400,00
E	Dancing, boates, diversões públicas e semelhantes	R\$ 1.200,00
F	Demais atividades exercidas por profissionais pessoas físicas não abrangidas nos grupos anteriores.	R\$ 400,00

Valores do ISS Fixo - Sociedades Simples

Grupo	Atividades	Valor Anual
G	Sociedades Simples, por profissional habilitado.	R\$ 1.200,00

Observações:

- 1) Considera-se sociedade simples a sociedade de profissionais que exercem a mesma atividade, cuja prestação seja exercida pessoalmente e que esteja devidamente constituída e registrada no Cartório Civil.
- 2) O ISSQN será cobrado proporcional ao número de meses que restam do exercício quando da solicitação do Alvara e ao número de meses em atividade no exercício quando da baixa do Alvará.
- 3) O Microempreendedor Individual (MEI) efetuará o recolhimento conforme valores e formas fixadas em Lei Federal.